



PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 17/12/2001
Lagarto, 17 de 12 de 01
FUNCIÁRIO (A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 43/2001
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

CRIA E DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL ADELINA MARIA DE SANTANA SOUZA, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelece o inciso III, do art. 46, combinado com o art. 78, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal 9.394/96,

Faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Unidade Escolar para o Ensino Fundamental, situada na Avenida Presidente Kennedy, nesta Cidade.

Parágrafo Único – Objetivando atender o que preceitua o art. 29, da Lei 9.394/96, o Município poderá oferecer no referido Estabelecimento, a educação infantil.

Art. 2º - A Unidade Escolar criada na forma do art. 1º, desta Lei, denominar-se-á **ESCOLA MUNICIPAL ADELINA MARIA DE SANTANA SOUZA**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação e instalação da Unidade Escolar de que trata esta Lei, correrão por conta de recursos previstos em Orçamento., ficando o Município autorizado a inclusive adquirir um imóvel para sua sede.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tomar as providências cabíveis, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 17 de dezembro de dois mil e um, ano 150º do Nascimento de Sílvio Romero.


JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal

